



TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31.07.03/2055

ASSUNTO: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

I. DA INTRODUÇÃO

Este memorando tem por finalidade comunicar a intenção de revogar o procedimento licitatório referente ao Edital supracitado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIOS-X, INSTRUMENTAL E COLCHÕES HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Intenção de Revogação tem como fundamento o Art. 71 da Lei nº 14.133/21 bem como nos Acórdãos 2142/2017-TCU Plenário e Acórdão 743/2014-TCU, e nos termos da Súmula 473 do STF.

III. DA JUSTIFICATIVA

Ao longo do processo licitatório supra, constatou-se a necessidade de readequação do Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos lotes, uma vez que ****medicamentos controlados**** foram agrupados no mesmo lote que ****medicamentos de uso comum****, situação que, além de contrariar as boas práticas de mercado, pode restringir a competitividade e comprometer a adequada execução contratual.

A revogação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da discrepância identificada, pois permitirá a correção do Termo de Referência em conformidade com as normas legais e com as necessidades da Administração, preservando a igualdade de condições entre os participantes e a busca pela proposta mais vantajosa. Assim, as razões que ensejam a presente revogação encontram pleno respaldo no poder-dever de autotutela da Administração.

Considerando a necessidade de definir com clareza e de forma pormenorizada a forma de execução dos objetos, bem como de readequar a estrutura dos lotes de forma tecnicamente adequada, torna-se imprescindível o ajuste nos instrumentos de planejamento do referido processo para posterior divulgação.

Portanto, por razões de interesse público, e diante da possibilidade de que a manutenção do certame em seu formato atual possa inviabilizar a execução de futuros contratos e comprometer a conformidade legal, decide-se pela presente intenção de revogação.



IV. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Ficará aberto, o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Intenção de Revogação nos meios oficiais de publicação - PNCP - para que eventuais interessados possam apresentar suas manifestações e contestações, exercendo o direito de Contraditório e Ampla Defesa de que trata o §3º do Art. 71 da Lei 14.133/21.

VI. CONCLUSÃO

Após o término do prazo, a autoridade competente analisará as manifestações recebidas e tomará a decisão final sobre concretização da revogação do procedimento licitatório epigrafado.

Jaguaribe-CE, 18 de agosto de 2025.

Ianny de Assis Dantas Diógenes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31.07.03/2055

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIOS-X, INSTRUMENTAL E COLCHÕES HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Considerando o contido no Termo de Intenção de Revogação, informando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a integridade do processo ou da execução do objeto em tela;

Considerando a necessidade de revisão do termo e/ou condições e/ou especificação de itens, com a finalidade de promover uma contratação mais eficaz;

Considerando as disposições da Lei 14.133/21 no tocante à possibilidade de revogação; e

Considerando a.

Fica **DETERMINADA A INTENÇÃO EM REVOGAR**, com fundamento no artigo 71, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Jurisprudências, o Procedimento em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação das especificações.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 03 dias úteis nos termos da art. 165, I, alínea “d” Lei 14.133/2021.

Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Jaguaribe - CE, em 18 de agosto de 2025.

Ianny de Assis Dantas Diógenes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – O município de Jaguaribe, através do(a) Ordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, §3º da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.07.03/2055** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIOS-X, INSTRUMENTAL E COLCHÕES HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. Maiores informações nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe-CE, 18 de agosto de 2025 – Ianny de Assis Dantas Diógenes – ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

**PARA PUBLICAÇÃO NO DIA 20/08/2025
DOM**



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o aviso de Intenção de Revogação, alusivo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.07.03/2055, constante do Processo Administrativo nº 00008.20250430/0001-62, foi publicado no dia 20 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Jaguaribe e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e www.jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 20 de agosto de 2025.

Ianny de Assis Dantas Diógenes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS